



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha: 20
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 08:00hs (oito horas).

Pregoeiro: ANTONIO MACIEL PIRES BORGES

Membros da equipe de apoio: MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS FRANÇA
LEILIANA BRINGEL MARTINS COELHO
LUIS MARTINS LOPES NETO



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br

E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 21
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, possui 121 (cento e vinte e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2017.

Antonio Maciel Pires Borges
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 2/103



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Fls.: 22
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	6
1. PREÂMBULO	8
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	8
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	8
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	10
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	14
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	14
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	22
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	24
11. RECURSOS	28
12. AMOSTRAS	29
13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31
16. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO	31
17. FORMA DE PAGAMENTO	33
18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	33
19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	33
20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	33
21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	33



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Nota: 23
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA 33
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
24. PENALIDADES 34
25. ILÍCITOS PENAIS 34
26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 34
27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 34
28. DISPOSIÇÕES GERAIS 34
29. ANEXOS 35
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 38
- ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL 62
- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 63
- ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL 64
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 65
- ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 66
- ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO 67
- ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 68
- ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL 69
- ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE LORETO-MA 71
- ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 72
- ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA 73



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦ Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Page: 24
Processo: 035/2017
Rubrica: [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 74

ANEXO XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO 75

ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA 76

ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS 77

ANEXO XVII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS 79

ANEXO XVIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PP/001/2017 80

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO 88

ANEXO XX - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 98

ANEXO XXI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO 101

ANEXO XXII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO 102

TERMO DE ENCERRAMENTO 103



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Fls: 25
Processo: 036/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
Data da realização do certame: 17 de fevereiro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº:

Endereço:

Cidade: _____ Estado:

E-mail:

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor:

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável:

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Loreto-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal de grande circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.loreto.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios:

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl@loreto.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Loreto/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 6/103



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha: 26
Processo: 035/2017
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br

E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175

Página 7/103



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Data: 27
Processo: 035/2017
Rubrica: \$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Loreto-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 001/2017, do tipo menor preço, por item, às 08:00hs (oito horas) do dia 17 de fevereiro de 2017, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 17 de fevereiro de 2017.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 2.626.610,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

28
Data:
Processo: 035/2017
Data:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Loreto-MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Loreto-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis); independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consangüíneo ou por afinidade;

4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em: 29
Processo: 035/2017
Assinado: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 10/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 30
Processo: 025/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Loreto, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha: 31
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);

6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).

6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.3.1. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.

6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. O prazo para entrega do(s) produto(s) será no máximo **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 12/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Política: 32
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.8.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.8.5. A(s) proposta(s) de preços (por item) da(s) empresa(s) que cotarem preços unitário e total para o(s) item(ns) destinado(s) exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e não estiverem enquadradas como ME ou EPP, ressalvado o disposto no artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014 e no item 10.10.1. deste edital.

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 13/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 33
Processo: 035/2017
Data: 14/01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Loreto-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Loreto-MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Loreto o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2017 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telephone/fax: (99) 3544-0175
Página 14/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Polite: 32
Processo: 085/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual.

8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 15/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Polícia: 35
Processo: 035/2017
Rubrica: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.10. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.2.2.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

8.2.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦ Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Política: 36
Processo: 035/2017
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.3.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede da empresa licitante (de acordo com a legislação vigente), comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.3.1. A empresa licitante que cotar preços para os itens referentes aos medicamentos de uso comum, deverá apresentar a autorização mencionada no item 8.2.3.3 conforme segue - Distribuir: Medicamentos de uso comum;

8.2.3.3.2. A empresa licitante que cotar preços para os itens referentes aos materiais de consumo para uso hospitalar, deverá apresentar a autorização mencionada no item 8.2.3.3 conforme segue - Distribuir: Produtos para saúde / Correlatos.

8.2.3.3.3. A declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que apresentará a documentação exigida no item 8.2.3.3 deste edital em momento oportuno (condição obrigatória para assinatura da ata de sistema de registro de preços, conforme estabelecido no item 13.2.1 deste instrumento), substituirá o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) supra mencionado.

8.2.3.4. Autorização de funcionamento da Empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo o número e data da autorização, número do processo e situação ativa, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.4.1. A empresa licitante que cotar preços para os itens referentes aos medicamentos de uso comum, deverá apresentar a autorização mencionada no item 8.2.3.4 conforme segue - Autorização (Tipo): Comum; Distribuir: Medicamento de uso comum;

8.2.3.4.2. A empresa licitante que cotar preços para os itens referentes aos materiais de consumo para uso hospitalar, deverá apresentar a autorização mencionada no item 8.2.3.4 conforme segue - Autorização (Tipo): Produtos para saúde; Distribuir: Correlato.

8.2.3.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente. Esta certidão é obrigatória apenas para a empresa licitante que cotar preços para os itens referentes aos materiais de consumo para hospitalar.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 17/103



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha: 37
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Loreto.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 18/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Página: 38
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).

8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Loreto-MA. (Modelo no anexo X deste edital).

8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).

8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).

8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 19/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 39
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.4., 8.2.2.8, 8.2.2.9 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original(is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Loreto, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Polícia: 40
Processo: 035/2017
Autuação: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.9 deste edital "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.4 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Polícia: 211
Processo: 035/2017
Pública: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa-ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 22/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Poltr: 42
Processo: 035/2017
Rubrica: AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.130-000, Loreto, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.130-000, Loreto, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – “HABILITAÇÃO”.

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br

E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175

Página 23/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 43
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não serão classificadas a ofertarem lances verbais.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 24/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

44
Processo: 035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:

10.9.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedora(s), se a amostra do(s) produto(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital

10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).

10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

10.10.2. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços

10.10.2.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Loreto-MA (www.loreto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3.019/2017.

10.10.2.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Publ. 115
Processo: 035/2017
Pública: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).

10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.

10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.

10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

46
Data: 03/01/2017
Processo: \$
Rubrica: \$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 47
Processo: 039/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços – Adequação".

11. RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 28/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Polícia: 48
Processo: 025/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. AMOSTRAS

12.1. É facultado ao pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.

12.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “Código de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Loreto, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

13.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada no item 8 deste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura da ata de registros de preços, devendo apresentar ainda:

13.2.2.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede da empresa licitante (de acordo com a legislação vigente).

13.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Loreto, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

13.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

219
Data:
Processo: 035/0017
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) poderá(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.

13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto.

13.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).

13.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Loreto conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.

13.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.

13.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Loreto a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.

14.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Loreto optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Prefeitura Municipal de Loreto monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Boleto: 50
Processo: 035/2017
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Loreto convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.

14.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.

14.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Loreto.

14.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Loreto poderá convocar as demais empresas classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Loreto na imprensa oficial.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

51
Data: 03/05/2017
Processo: 98
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Loreto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.6. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Loreto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

16.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

16.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Loreto.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Folha: 52
Processo: 035/2017
Rubrica: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Loreto-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O prefeito Municipal de Loreto-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

22.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Loreto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Loreto-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦ Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 33/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Processo: 53
035/2017
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Loreto.

23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. PENALIDADES

24.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. ILÍCITOS PENAIIS

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loreto, sito na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

26.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

27.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

27.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 34/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Publ: 54
Processo: 035/2017
Aut: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Loreto, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

28.2. A administração pública municipal de Loreto-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

28.6.1. Através de documento impresso e assinado pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

28.6.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo pregoeiro, no sítio oficial deste poder executivo (www.loreto.ma.gov.br).

28.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

28.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail cpl@loreto.ma.gov.br e/ou pelo telefone: (99) 3544-0175.

29. ANEXOS

29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 35/103



**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

55
035/2017
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;
- 29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 29.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Loreto-MA;
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;
- 29.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
- 29.1.14. Anexo XIV – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 29.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 29.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 29.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;
- 29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ata de Registro de Preços;
- 29.1.19. Anexo XIX – Minuta do contrato;
- 29.1.20. Anexo XX – Modelo da ordem de fornecimento;
- 29.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e
- 29.1.22. Anexo XXII – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.



Prefeitura Municipal de Loreto

Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175



Fls.: 56
Processo: 035/2017
Aut.: AB

**MUNICÍPIO DE LORETO (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2017.

Antonio Maciel Pires Borges
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Loreto
Praça José do Egito Coelho ♦ 104 ♦ Centro ♦ Cep 65.895-000 ♦ Loreto ♦
Maranhão ♦ Brasil
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 ♦ Home page: www.loreto.ma.gov.br
E-mail: cpl@loreto.ma.gov.br ♦ (DDD)Telefone/fax: (99) 3544-0175
Página 37/103